



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2023

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, com sede administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, comunica aos interessados que está procedendo no CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, para PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, através de DAM, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados e serviços de pagamentos a fornecedores, boletos em geral com as seguintes opções:

- a) Recebimento no CAIXA da instituição (Guichê);
- b) Recebimento em agentes credenciais ou pontos de atendimentos;
- c) Recebimento em terminais de autoatendimento;
- d) Recebimentos via Internet (Computadores e Smartphones);
- e) Recebimento via débito em conta.
- f) Recebimento via PIX.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

2.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

a) Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

b) Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

c) Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.4. As instituições bancárias interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Arroio do Tigre, arroiodotigre.atende.net, nesta cidade, durante o horário de expediente.

2.5. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As instituições bancárias deverão apresentar os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente.

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

l) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, de acordo com o que dispõe no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

m) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que não se encontra no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

n) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.

OBSERVAÇÕES:

3.2. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por funcionário público do Município de Arroio do Tigre/RS, mediante a exibição do original.

3.2.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

3.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A instituição credenciada prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minutado contrato. A prestação dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

serviços de arrecadação, através de Documento de

Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos munícipes.

4.3. É vedado:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município;
- c) Fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.4. O Município autoriza a Credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas somente até a data do vencimento constante na guia de pagamento.

4.5. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

5. COMPETE A CREDENCIADA

5.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

5.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;

5.3. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o

período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;

5.4. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

5.5. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;

5.6. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

5.7. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ;

5.8. Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;

5.9. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, via arquivo digital, que deverá ser compatível ao Sistema de Gestão do Município, via arquivo digital, que deverá ser compatível ao Sistema de Gestão do Município, com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

5.10. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil subsequente à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da Fazenda;

5.11. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

5.12. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

5.13. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos

documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

5.14. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

5.15. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.16. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.17. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;

5.18. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

5.19. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

5.10. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo que venham em prejuízo dos interesses do Município;

6. COMPETE AO MUNICÍPIO

6.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados;

6.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

6.4. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste edital;

6.5. Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.6. Entregar ao BANCO:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

6.7. Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal descrito no item 5.17, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas do Município de Arroio do Tigre - RS.

6.8. Determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.9. Através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.

6.10. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

7.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O Município pagará pelos serviços conforme valores a seguir:

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
01	Recebimento no CAIXA da instituição (Guichê)	2,00
02	Recebimento em agentes credenciados ou pontos de	1,15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

	atendimento	
03	Recebimento em terminais de autoatendimento	1,00
04	Recebimentos via Internet (Computadores e Smartphones)	0,90
05	Recebimento via débito em conta	0,90
06	Recebimento via PIX	0,90

8.2. Os valores deverão ser descontados pelas próprias instituições no momento de depositar os valores arrecadados em conta corrente a ser informada no termo de credenciamento.

8.3. Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com a ausência de repasse.

8.4. As despesas decorrentes deste edital serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária:

2013-Secretaria Municipal da Fazenda;

33390390000000000000-Outros Serviços – Pessoa Juridica

33390398100000000000- Serviços Bancarios

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação da atividade, verificada em processo administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

9.2. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Departamento de Contabilidade, bem como pelo Setor de Tesouraria.

9.3. A fiscalização do referido credenciamento ficará a cargo do servidor Jorge Jank Haetinger.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados durante o horário de expediente no Protocolo Central desta prefeitura, até o dia 14/02/2023.

10.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado no arroiodotigre.atende.net.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades, inclusive processuais, que não impliquem prejuízo econômico para o Município.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de dois anos, no caso de incidente que venha a causar dano ao erário municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de ato que resulte em prejuízo material para a Administração, e o credenciado, regularmente notificado, não proceder ao seu ressarcimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o site www.arroiodotigre.gov.br de acordo com a Lei nº 2.558/2014 de 08 de agosto de 2014.

12.2. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

12.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Anexo II - Modelo de declaração que não se encontra cadastrada no CEIS. Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

12.4. Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre, na Divisão de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, nº 165, setor de licitações, ou pelos e-mails licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre, 01 de fevereiro de 2023.

Marciano Ravello
Prefeito Municipal

Júlia Roberta Hammerschmitt
Assessora Jurídica
OAB/RS 120850

ANEXO I DECLARAÇÃO

Ref.: <identificação da licitação>

<dados completos da empresa>, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)<>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <> e do CPF nº <>, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

data
representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO – CEIS

Ref.: <identificação da licitação>

<dados completos da empresa>, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)<>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <> e do CPF nº <>, DECLARA que não se encontra no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS até a presente data.

<data>

<representante legal>

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 (MINUTA)

TERMO DE CREDENCIAMENTO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE e <>, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Chamamento Público nº 01/2023.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Ensslin, nº 165, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado por seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

Prefeito Municipal, Sr. Marciano Ravello, doravante denominado CREDENCIANTE, e <>, inscrita no CNPJ nº <> situada na <>, em <>, neste ato representada pelo Sr. <>, doravante denominado CREDENCIADO, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme Chamamento Público nº 01/2023 e em conformidade com a lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados e serviços de pagamentos a fornecedores, boletos em geral com as seguintes opções:

- a) Recebimento no CAIXA da instituição (Guichê);
- b) Recebimento em agentes credenciais ou pontos de atendimentos;
- c) Recebimento em terminais de autoatendimento;
- d) Recebimentos via Internet (Computadores e Smartphones);
- e) Recebimento via débito em conta.
- f) Recebimento via PIX.

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A instituição prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela instituição, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA - É vedado:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- c) Fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

CLÁUSULA QUINTA - O Município autoriza a credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, somente até a data de vencimento constante na guia de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

DA COMPETÊNCIA DA CREDENCIADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA SÉTIMA – São de competência da credenciada:

- I. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;
- II. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CONTRATO;
- III. Apresentar ao Município, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela SEFAZ;
- IV. Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- V. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SEFAZ;
- VI. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

- VII. Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela SEFAZ;
- VIII. Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta dias) dias;
- IX. Enviar ao Município, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- X. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil
subsequente à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretariada Fazenda;
- XI. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XII. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- XIII. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

- XIV. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XV. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- XVI. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- XVII. Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município;
- XVIII. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes;
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo que venham em prejuízo dos interesses do Município;
- XX. O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:
 - a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
 - b) No 2º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
 - c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;
 - d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
 - e) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

cheque;

- f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.
- g) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA OITAVA – São de competência do Município:

- I. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- II. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- III. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV. Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios mensais determinados neste termo;
- V. Pôr à disposição dos contribuintes as informações necessárias para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VI. Entregar ao BANCO:
 - a) Recibo do arquivo enviado;
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- VII. Repassar até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal descrito no inciso XVII da Cláusula Sétima, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

serviços em contas do Município de Arroio do Tigre - RS.

- VIII. Determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- IX. Através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação prévia ao BANCO, desde que o interesse público assim recomendar.
- X. O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O Município pagará pelos serviços conforme valores a seguir:

Item	Descrição	Valor Unit. R\$
01	Recebimento no CAIXA da instituição (Guichê)	2,00
02	Recebimento em agentes credenciados ou pontos de atendimento	1,15
03	Recebimento em terminais de autoatendimento	1,00
04	Recebimentos via Internet (Computadores e Smartphones)	0,90
05	Recebimento via débito em conta	0,90
06	Recebimento via PIX	0,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

Parágrafo Único: As despesas decorrentes deste edital serão empenhadas na seguinte rubrica orçamentária:

2013- Secretaria Municipal da Fazenda

33390390000000000000- Outros Serviços Pessoa Jurídica

33390398100000000000-Serviços Bancários

CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores deverão ser descontados pelas próprias instituições no momento de depositar os valores arrecadados na seguinte conta: <>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor

total não repassado, inclusive seus acréscimos, decorrentes de encargos naturais à espécie ou de eventuais processos administrativos ou judiciais que possuam causalidade com ausência de repasse.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos Credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação da atividade, verificada em processo administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Departamento de Contabilidade, bem como pelo Setor de Tesouraria.

Parágrafo Único: A fiscalização do referido credenciamento ficará a cargo do servidor Jorge Jank

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O prazo de vigência presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.

Parágrafo Único: No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência do seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A)
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
- e) por desobediência a qualquer das normas fixadas neste termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades, inclusive processuais, que não impliquem prejuízo econômico para o Município.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de dois anos, no caso de incidente que venha a causar dano ao erário municipal.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de ato que resulte em prejuízo material para a Administração, e o credenciado, regularmente notificado, não proceder o seu ressarcimento.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste termo, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinaram o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, <> de <> de <>.

Marciano Ravanello

Prefeito Municipal

Representante da Credenciada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 14/2.023 – Pregão Presencial nº 05/2.02

A Prefeitura municipal de Arroio do Tigre/RS, comunica que no dia **16/02/2.023, às 13:30** horas no Centro Administrativo, estará recebendo propostas para Registro de Preço para futuras Aquisições de Mobiliário para a EMEI VÓ NATALIA. Maiores informações no site: www.arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Marciano Ravanello – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 14/2.023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.023

Registro de Preço

Município de Arroio do Tigre/RS

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Item.

Edital de Pregão para a Registro se Preço para futuras aquisições *de Mobiliário para as EMEI VÓ NATALIA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 horas**, do dia **16 do mês de fevereiro do ano de 2.022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Decreto Municipal n.º 2.279, de 06/07/10 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na Administração Pública do Município de Arroio do Tigre/RS e dá outras providencias), pela aplicação subsidiária da Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06.

Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, designados de acordo com Portaria nº 043/2.023.

1. DO OBJETO:

1.1. São solicitadas propostas de preços para **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Aquisições de Mobiliário para as EMEI VÓ NATALIA, conforme segue:

01- COZINHA EMEI VÓ NATÁLIA		
01 KIT COZINHA EMEI VÓ NATÁLIA	01: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo em formato de L medindo 1,40 x 2,8 de comprimento, 0,35 m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (09 unid de portas)	
	02 : BALCÃO/PIA 01: Balcão de pia formato em U medindo 1,40x 4,83 x 1,69 de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (13 unid de portas e 04 gavetas)	
	03: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo 3,07 de comprimento, 0,35 m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (08 unid de portas)	
	04: BALCÃO DE APOIO Móvel medindo 1,09m de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

	com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (03 unid de portas)	
	05: BALCÃO DE APOIO Móvel medindo 1,00m de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (03 unid de portas)	
	06: BALCÃO DE APOIO E PASSA PRATOS Móvel medindo 1,80m de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. Tampo engrossado. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (03 unid de portas) Passa prato 1,50m de comprimento 0,45 m de profundidade 3mm de espessura. MDF na cor branco TX 15mm.	
	MARMORE COZINHA COR VERDE PÉROLA CUBA GRANDE DE INOX TAMANHO 0,56X0,35M	
	TOTAL	R\$ 47.160,00

02- SECRETARIA - EMEI VÓ NATÁLIA		
	01: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo em formato de L medindo 3,46 X 2,48 de comprimento, 0,35 m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (13 unid de portas)	
	02 : BALCÃO APOIO Balcão medindo 3,47 de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corredeira com	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

01 KIT SECRETARIA EMEI VÓ NATÁLIA	amortecedor. 01 prateleira interna. (7 unid de portas e 04 gavetas)	
	03: BALCÃO APOIO Balcão medindo 3,22 de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (6 unid de portas e 08 gavetas). 02 gavetas com chave.	
	04: MESA Móvel em formato de L medindo 1,24m x 1,40 de comprimento, 0,75 m altura, 0,60 m e 0,35m de profundidade. Tampo engrossado. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Sapatas de 0,005m.	
	05: BALCÃO DE APOIO Móvel medindo 1,14m de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (02 unid de portas e 04 gavetas). 02 gavetas com chave	
	06: MESA Móvel medindo 1,30m de comprimento, 0,75 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Tampo engrossado. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Sapatas de 0,005m.	
	TOTAL	R\$ 27.820,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

03- KIT SALAS DE AULA/BANHEIROS /SALA MULTI USO – EMEI VÓ NATÁLIA		
01 KIT SALAS DE AULA/ BANHEIROS /SALA MULTIUSO	01: MÓVEIS AÉREOS (06 unidades) Balcão Aéreo em formato de L medindo 5,80 de comprimento, 0,50 m de profundidade e 1,00 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (14 unid de portas)	
	02: MÓVEL AÉREO SALA MULTI USO Balcão Aéreo em formato de L medindo 3,80 de comprimento, 0,50 m de profundidade e 1,00 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (09 unid de portas)	
	03: BALCÃO DE APOIO COM RODINHAS (3 UNIDADES) -BANHEIROS Móvel medindo 0,50 m de comprimento, 0,75 m altura, 0,56 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Rodízios de silicone. Corrediças com amortecedor. (02 gavetas).	
	04: NICHOS AÉREOS -BANHEIROS Móvel medindo 1,20m de profundidade, 0,25m de profundidade e 0,40 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Fundo branco tx 6 mm.	
	05: NICHOS AÉREOS (02 unidades)-BANHEIROS Móvel medindo 1,20m de profundidade, 0,25m de profundidade e 0,60 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Fundo branco tx 6 mm.	
	TOTAL	R\$ 74.199,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

04- KIT SALA PROFESSORES		
01 KIT SALA PROFESSORES	01: BALCÃO APOIO Balcão medindo 1,25 de comprimento, 2,52 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (9 unid de portas com chave).	
	02: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo medindo 3,43 comprimento, 0,35m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (7 unid de portas)	
	03: BALCÃO APOIO COM MESA COMPUTADOR Balcão medindo 3,43 de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Espaço de 0,90m com 0,55 m de profundidade para computador. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (6 unid de portas e 08 gavetas).	
	04: MESA E BANCOS (MODELO CANTO ALEMÃO) Móvel medindo 1,80m x 1,20 de comprimento, 0,75 m altura. MDF na cor branco TX 15mm. Tampo engrossado. Sapatas de 0,005m. Bancos de 1,80 x 1,40 de comprimento, 0,50 m de altura e 0,45 cm de profundidade, estofado.	
	TOTAL	R\$ 20.813,33

05- kit SALA PROFESSORES – BALCÃO FUNCIONÁRIOS	
---	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

01 KIT SALA PROFES SORES – BALCÃO FUNCION ÁRIOS	01: BALCÃO FUNCIONARIAS Balcão medindo 2,07 de comprimento, 2,50 m altura, 0,50 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. (27 unid de portas). 24 CHAVES	
	TOTAL	R\$ 17.092,00

1.2. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2.023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 05/2.023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

b) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. A empresa deverá, quando da formulação da proposta, obedecer rigorosamente ao descritivo do item, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta.

5.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto, nos seus termos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR KIT** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de Certificação Playground), em conformidade dos produtos ofertados com as normas ABNT 16071/2012;

b) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da empresa proponente ou fabricante, cujo o teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes a do objeto desta licitação;

c) Certidão de acervo técnico (CAT COM REGISTRO), emitido pelo CREA, em nome do engenheiro civil, ou engenheiro mecânico ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, ou da empresa fabricante, responsabilizando-se pela execução dos serviços ora licitados, cujo o teor revele que o mesmo executou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, comprovante de vínculo do engenheiro com a empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados).

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em local determinado pelo setor responsável da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, entregues livres de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

11.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

11.4. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O Imobiliário deverá ser entregue junto ao local que o Secretario desejar e com a montagem do mesmo completa para posterior pagamento, não será pago se o mesmo não estiver montado e de acordo com o que foi solicitado.

12. DOS EMPENHOS:

12.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

13.2. Para pagamento a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

13.3. As despesas decorrentes da aquisição objeto dessa Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência/notificação, por escrito;

e) executar o contrato com atraso injustificado: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Tigre/RS- Setor de Licitações, sito na Rua Carlos Ensslin, 165, fones 51 3747-1122, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.8. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Modelo de credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV– Modelo de declaração de validade da proposta

Anexo V– Modelo de Declaração de não empregar menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Tigre/RS, 01 de fevereiro de 2.023.

Marciano Ravello
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por essa Assessoria Jurídica
Em 01/02/2.023

Julia Roberta Hammerschmitt
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 05/2.023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Especificação/Descrição do objeto	Valor um	Marca

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(Representante Legal)

Local/Data:

Nome:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão – Registro de Preço, sob o nº 05/2.023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preço nº 05/2.023**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de **Pregão Presencial Registro de Preço nº 05/2.023**, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub item 5.1. do referido Edital.

Local e Data

(Representante Legal)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)

.....

Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial – Registro de Preço nº 05/2.023

Processo Licitatório nº 14/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.590.998/0001-00 e com sede à Rua Carlos Ensslin, 165, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCIANO RAVANELLO**, e de outro lado a(s) empresa(s), **CNPJ nº**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro....., no Município de – RS, neste ato representada por seu sócio/proprietário, inscrito no CPF sob nº-...., portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado em -, em face do resultado obtido no **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2.023**, integrante do **Processo Administrativo nº 14/2.023**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições para o fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de Mobiliários para EMEI VÓ NATALIA, de acordo com o Processo Administrativo nº 14/2.023 e Edital de Pregão Presencial nº 05/2.023, conforme segue:

01- COZINHA EMEI VÓ NATÁLIA		
01 KIT COZINHA	01: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo em formato de L medindo 1,40 x 2,8 de comprimento, 0,35 m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (09 unid de portas)	
	02 : BALCÃO/PIA 01: Balcão de pia formato em U medindo 1,40x 4,83 x 1,69 de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem.	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

EMEI VÓ NATÁLIA	Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (13 unid de portas e 04 gavetas)	
	03: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo 3,07 de comprimento, 0,35 m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (08 unid de portas)	
	04: BALCÃO DE APOIO Móvel medindo 1,09m de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (03 unid de portas)	
	05: BALCÃO DE APOIO Móvel medindo 1,00m de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (03 unid de portas)	
	06: BALCÃO DE APOIO E PASSA PRATOS Móvel medindo 1,80m de comprimento, 0,92 m altura, 0,60 m de profundidade. Tampo engrossado. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (03 unid de portas) Passa prato 1,50m de comprimento 0,45 m de profundidade 3mm de espessura. MDF na cor branco TX 15mm.	
	MARMORE COZINHA COR VERDE PÉROLA CUBA GRANDE DE INOX TAMANHO 0,56X0,35M	
	TOTAL	R\$ 47.160,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

02- SECRETARIA - EMEI VÓ NATÁLIA		
01 KIT SECRETARIA EMEI VÓ NATÁLIA	01: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo em formato de L medindo 3,46 X 2,48 de comprimento, 0,35 m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (13 unid de portas)	
	02 : BALCÃO APOIO Balcão medindo 3,47 de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (7 unid de portas e 04 gavetas)	
	03: BALCÃO APOIO Balcão medindo 3,22 de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (6 unid de portas e 08 gavetas). 02 gavetas com chave.	
	04: MESA Móvel em formato de L medindo 1,24m x 1,40 de comprimento, 0,75 m altura, 0,60 m e 0,35m de profundidade. Tampo engrossado. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Sapatas de 0,005m.	
	05: BALCÃO DE APOIO Móvel medindo 1,14m de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

	amortecedor. 01 prateleira interna. (02 unid de portas e 04 gavetas). 02 gavetas com chave	
	06: MESA Móvel medindo 1,30m de comprimento, 0,75 m altura, 0,60 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Tampo engrossado. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Sapatas de 0,005m.	
	TOTAL	R\$ 27.820,00

03- KIT SALAS DE AULA/BANHEIROS /SALA MULTI USO – EMEI VÓ NATÁLIA		
01 KIT SALAS DE AULA/ BANHEIROS /SALA MULTIUSO	01: MÓVEIS AÉREOS (06 unidades) Balcão Aéreo em formato de L medindo 5,80 de comprimento, 0,50 m de profundidade e 1,00 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (14 unid de portas)	
	02: MÓVEL AÉREO SALA MULTI USO Balcão Aéreo em formato de L medindo 3,80 de comprimento, 0,50 m de profundidade e 1,00 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (09 unid de portas)	
	03: BALCÃO DE APOIO COM RODINHAS (3 UNIDADES) -BANHEIROS Móvel medindo 0,50 m de comprimento, 0,75 m altura, 0,56 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Rodízios de silicone. Corrediças com amortecedor. (02 gavetas).	
	04: NICHOS AÉREOS -BANHEIROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

	Móvel medindo 1,20m de profundidade, 0,25m de profundidade e 0,40 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Fundo branco tx 6 mm.	
	05: NICHOS AÉREOS (02 unidades)-BANHEIROS Móvel medindo 1,20m de profundidade, 0,25m de profundidade e 0,60 m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Fundo branco tx 6 mm.	
	TOTAL	R\$ 74.199,66

04- KIT SALA PROFESSORES		
01 KIT SALA PROFESSORES	01: BALCÃO APOIO Balcão medindo 1,25 de comprimento, 2,52 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (9 unid de portas com chave).	
	02: MÓVEL AÉREO Balcão Aéreo medindo 3,43 comprimento, 0,35m de profundidade e 0,95m de altura. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Dobradiça com amortecedor. 01 prateleira interna. (7 unid de portas)	
	03: BALCÃO APOIO COM MESA COMPUTADOR Balcão medindo 3,43 de comprimento, 0,75 m altura, 0,35 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Espaço de 0,90m com 0,55 m de profundidade para computador. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça e corrediça com amortecedor. 01 prateleira interna. (6 unid de portas e 08 gavetas).	
	04: MESA E BANCOS (MODELO CANTO ALEMÃO)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

	Móvel medindo 1,80m x 1,20 de comprimento, 0,75 m altura. MDF na cor branco TX 15mm. Tampo engrossado. Sapatas de 0,005m. Bancos de 1,80 x 1,40 de comprimento, 0,50 m de altura e 0,45 cm de profundidade, estofado.	
	TOTAL	R\$ 20.813,33

05- kit SALA PROFESSORES – BALCÃO FUNCIONÁRIOS		
01 KIT SALA PROFESSORES – BALCÃO FUNCIONÁRIOS	01: BALCÃO FUNCIONARIAS Balcão medindo 2,07 de comprimento, 2,50 m altura, 0,50 m de profundidade. MDF na cor branco TX 15mm. Puxador Stivo cromado 12,8 cm. Pés em inox de 10 cm com regulagem. Dobradiça com amortecedor. (27 unid de portas). 24 CHAVES	
	TOTAL	R\$ 17.092,00

1.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado à vista, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Arroio do Tigre/RS e conter o número do correspondente empenho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

2.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3. DOS EMPENHOS

3.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e a data de abastecimento.

4. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4. tiver presentes razões de interesse público.

4.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pelo Administração.

4.10. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, **conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.**

4.10.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

5. DOS PRAZOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços para o fornecimento será de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades e solicitação das Secretarias Municipais.

5.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do(s) empenho(s) ou pedido de compra.

5.4. O Município procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, dentro do prazo de contratação do item 5.1.

6. DO LOCAL DA RETIRADA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em local determinado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

7. DA UNIDADE REQUISITANTE

7.1. O objeto deste registro de preços será requisitado pela Secretaria Municipal correspondente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.2. As despesas decorrentes da aquisição serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e atendidas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, conforme dispõe o art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.982/2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

10.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

10.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7. O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Processo Administrativo nº 14/2.023 – Pregão Presencial Nº 05/2.023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

12.2. As penalidades serão:

a) advertência/notificação por escrito;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4. Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1. quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2. sempre que verificadas pequenas irregularidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

12.4.3. quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais ou na execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4. quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(is) ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5. quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5. Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

12.7. A multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9. Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

12.13. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, quarta-feira, 1º de fevereiro de 2023 – Edição 884 – Lei 2.558/2014

12.15. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2. A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o **Foro da Comarca de Arroio do Tigre – RS**, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços de igual teor e forma.

Arroio do Tigre, em dede 2023

MARCIANO RAVANELLO

(EMPRESA)

Prefeito Municipal

